TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0507345-68.2008.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação

indisponível >>

Exequente: Município de Araraquara

Executado: Maria Elaine Esgarbossa e outro

CONCLUSÃO

Em 12 de novembro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Va	ra da
Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.	
O Agente Administrativo	

Vistos.

Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Providencie-se o desbloqueio RENAJUD de fls.37.

Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 12 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em/, 1	recebi estes autos em cartório.	
O Agente Administ	rativo	